CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 125/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **D & F MOREIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI N° 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, n° 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF n° 183.710.513-87.

CONTRATADA: **D & F MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.651.374/0001-65, com sede na Rua Barroso, n° 586, Loja 04, Centro/Sul, CEP: 64.001-130, Teresina – PI, representada neste ato pela Sra. **Francisca Maria Moreira Pinto Santos**, portadora do CPF/MF n° 181.831.583-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação n° 018/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de confecção de trajes para as apresentações juninas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n° 018/2025 e da tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Traje junino adulto feminino (IDOSAS a partir de 60 anos), conforme modelo em anexo.	Und	25	250,00	6.250,00
2	Traje junino adolescente feminino (12 a 14 anos) conforme modelo em anexo. Dança: NOITE DE SÃO JOÃO.	Und	24	250,00	6.000,00
3	Traje junino adolescente masculino (12 a 14 anos) conforme modelo em anexo. Dança: NOITE DE SÃO JOÃO.	Und	4	220,00	880,00
4	Traje junino adolescente feminino (12 a 14 anos) conforme modelo em anexo. Dança: XAXADO.	Und	12	250,00	3.000,00
5	Traje junino adolescente masculino (12 a 14 anos) conforme modelo em anexo. Dança: XAXADO.	Und	12	220,00	2.640,00
6	Traje junino infantil feminino (9 a 11 anos) conforme modelo em anexo. Dança: CAPELINHA.	Und	15	250,00	3.750,00
7	Traje junino infantil masculino (9 a 11 anos) conforme modelo em anexo. Dança: CAPELINHA.	Und	8	220,00	1.760,00
8	Traje junino infantil feminino (9 a 11 anos) conforme modelo em anexo. Dança: FOGARÉU.	Und	15	250,00	3.750,00
9	Traje junino infantil masculino (9 a 11 anos) conforme modelo em anexo. Dança: FOGARÉU.	Und	5	250,00	1.250,00
10	Traje junino infantil masculino (9 anos) conforme modelo em anexo. Destaque: APRESENTAR AS FOGUEIRAS.	Und.	1	220,00	220,00
Valor total:					**29.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 015/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total previsto de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento do objeto contratado será depositado na conta corrente da CONTRATADA, mantida no **Banco do Brasil, Agência nº 0044-2, Conta nº 123059-0.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 11	08 244 0008 2079 0000	3.3.90.39.00
02 11	08 244 0008 2075 0000	

Fonte de Recurso: GND-3 e FMAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Autorização de Compra do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 018/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Dispensa de Licitação n.º 018/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 10 de julho de 2025.

D E F MOREIRA LTDA:03651374000165

Assinado de forma digital por D E F MOREIRA LTDA:03651374000165
Dados: 2025.07.10 15:19:48 -03'00'

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisca Maria Moreira Pinto Santos
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB38047E2619D9

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

EDITAL/ALUNO MONITOR/N°01/2025

Relação dos Alunos Beneficiados pelo Programa de Aluno Monitor 1ª Parcela.

1. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n° 146, de 30 de abril de 2018, e suas alterações posteriores feitas pela Lei Municipal n° 238, de 06 de março de 2023, que instituiu o PROGRAMA DE ALUNO MONITOR no Município de Francinópolis, com uma **bolsa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)**, torna público a Relação dos Alunos Beneficiados pelo Programa referente a **1ª Parcela**.

2. O estudante que discordar, seja por não ter sido contemplado poderá interpor, fundamentadamente, pedido de reconsideração dirigido ao Secretário de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste Edital.

2.1 O recurso deverá ser interposto de forma presencial junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 Em caso de provimento do recurso, a diferença de valor será creditada no pagamento seguinte.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francinópolis – PI, 09 de julho de 2025.

Eliane Rodrigues de Morais
Secretária de Educação

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA ALUNO MONITOR – BOLSA DE R$ 300,00 - 1ª PARCELA

EDITAL/ALUNO MONITOR/N°01/2025

	NOME	Ano	CPF	VALOR (R$)
1.	Ana Vitória da Cruz Silva Borges	6° B	623.994.073-93	R$ 300,00
2.	Nycollas Bernardo Torres Gomes	6° B	099.345.663-46	R$ 300,00
3.	Julia da Costa e Silva	7° C	623.994.813-64	R$ 300,00
4.	Maria Clara dos santos Gomes	7° C	638.471.703-41	R$ 300,00
5.	Radijah dos Santos Pereira	7° C	096.656.403-05	R$ 300,00
6.	Lucas Levy Ferreira Leite	7° C	079.045.893-46	R$ 300,00
7.	Aryadna Fernanda Vitoriano dos Santos	8° C	637.954.193-44	R$ 300,00
8.	Ana Kelli da Cruz Moura	8° C	113.829.511-67	R$ 300,00
9.	Jeyciara Aparecida Silva Araújo	8° C	638.831.383 -39	R$ 300,00
10.	Maria Cecília Dias Chaves	8° C	081.990.843-67	R$ 300,00
11.	Icaro Eduardo Rodrigues dos Santos	8° C	623.989.643-88	R$ 300,00
12.	Yllana Maria da Silva Carvalho	8° C	127.912.933-61	R$ 300,00
13.	Ana Karine Alves dos Santos	9° B	058.814.813-05	R$ 300,00
14.	Emanuelly Raquel Aparecido Torres Gomes	9° B	099.346.493-90	R$ 300,00
15.	Endreu Gael Santos da Silva	9° B	098.801.163-80	R$ 300,00
16.	Juan Carlos Lima da Luz	9° B	082.453.783-13	R$ 300,00
17.	Kaline Rodrigues de Morais	9° B	106.137.343-60	R$ 300,00
18.	Letycia Fernanda Bezerra	9° B	111.766.553-45	R$ 300,00
19.	Maria Vitória Campelo da Rocha	9° B	125.309.743-73	R$ 300,00
20.	Yoana Maria Ximenes Barros	9° B	623.990.543-77	R$ 300,00

Francinópolis – PI, 09 de julho de 2025.

Eliane Rodrigues de Morais
Secretária de Educação

Id:13B5BF213E2818FA

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo n° 125/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação n° 018/2025
Objeto: Contratação de serviços de confecção de trajes para as apresentações juninas do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: D & F MOREIRA LTDA
CNPJ: 03.651.374/0001-65
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Data da assinatura: 10/07/2025 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Fonte: GND-3 e FMAS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca	**Francisca Maria Moreira Pinto Santos**
Prefeitura de Francinópolis	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Id:089B935E51D81973

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), para atender às necessidades da Prefeitura de Francinópolis – PI e suas secretarias.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 007/2025, referente ao Processo Administrativo n° 061/2025, a autoridade competente, Sr. Antonio Luiz Dantas da Fonsêca, ADJUDICA às licitantes vencedoras o seu objeto, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação:

Identificação do licitante	Item em que foi vencedora	Total do fornecedor (R$)
PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 05.307.143/0001-64 ENDEREÇO: Rua Santa Ângela, n° 125, Messejana, CEP: 60.871-070, Fortaleza – CE.	1	38.399,76
LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA CNPJ: 14.926.785/0001-32 ENDEREÇO: Rua Simplício Mendes, n° 903, Sala A, Centro, CEP: 64.000-110, Teresina – PI.	2	51.840,00
C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI CNPJ: 73.852.873/0002-87 ENDEREÇO: Rua São João, n° 967, Centro/Sul, CEP: 64.001-090, Teresina – PI.	3	77.710,08

Francinópolis/PI, 11 de julho de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Autoridade Competente

Id:07384DE5F44E1974

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2025-PMF/PI
ATO ADMINISTRATIVO: Homologação do Pregão Eletrônico n° 007/2025 – PMF/PI.
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de suprimentos (exceto papel), para atender às necessidades da Prefeitura de Francinópolis – PI e suas secretarias.
PROPOSTAS HOMOLOGADAS: PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.307.143/0001-64, LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 14.926.785/0001-32, C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELLI, CNPJ: 73.852.873/0002-87.
INTERESSADA: Prefeitura de Francinópolis/PI.
INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMF/PI.